



Prefeitura Municipal de Ananindeua

Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 017/2021.SEMAD.PMA

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo nº 10.255/2023/SEMAD/PMA**, referente ao Procedimento de **2º Termo Aditivo** ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021.SEMAD.PMA**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **CALIGRAFIA LTDA EPP, CNPJ Nº 83.648.246/0001-00**, que tem por objeto: **“contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Gráficos, visando fornecimento de materiais com a mesma natureza, personalizados com garantia de qualidade de acordo com a demanda, com objetivo fundamental de atender as atividades exercidas pela Secretaria, no Municipal de Ananindeua-PA”**.

O objeto do presente termo aditivo consiste na **“PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2023”**.

Consta nos autos Parecer Jurídico s/n emitido pelo departamento jurídico da Secretaria, assinado pelo Sr. Ítalo Juliano Garcia Vaz Assessor Jurídico SEMAD, consta autorização assinada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Thiago Freitas Matos, e ainda o Parecer Jurídico nº 2.207/2023-PROGE, assinado pelo Sr. Danilo Ribeiro Rocha, Procurador Geraldo Município, todos manifestamente favoráveis ao prosseguimento o referido termo aditivo ao contrato.

Conforme informações contidas nos autos do processo. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Termo Aditivo encontra-se:

(**X**) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a dar prosseguimento.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo Aditivo, supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização de execução e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.



Prefeitura Municipal de Ananindeua

Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 017/2021.SEMAD.PMA

Desta forma ante o exposto e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração, submetemos o presente à consideração e/ou deliberação superior do Ordenador de Despesa para serem adotadas as demais providencias legais.

Ananindeua-PA, 24 de novembro de 2023.